



EDITAL SEI Nº 28513063/2026 - SAP.LCT

Joinville, 23 de fevereiro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90038/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São

José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 32.248.863,80 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 18/03/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José de Joinville.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “l”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Cópia do Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

l) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

m) AE - Autorização Especial de Funcionamento da empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU), se aplicável ao item.

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores..

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que inscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021,

serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/12/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Farmácia (Prédio de Apoio). Situado à Rua Dr. Plácido Gomes, n.º 408, Anita Garibaldi - Joinville/SC. As entregas deverão ser realizadas das 08 às 11:30h e das 13:30h às 16h., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone (47) 3441-6634 / E-mail "hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br".

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	22006 - ACICLOVIR, 250 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO - PÓ LIOFILIZADO	FR-AMP	20.500	6,31	129.355,00
2	909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML	FRC	11.000	159,00	1.749.000,00
3	909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL	F/A	500	80,00	40.000,00
4	913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	320	1.255,62	401.798,40
5	910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	1.000	2.799,95	2.799.950,00
6	22007 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2 G + 1 G, INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FR-AMP	140.000	10,52	1.472.800,00
7	22008 - ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML	FR-AMP	2.100	32,00	67.200,00
8	12347 - ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS (À BASE DE Caspofungina 50mg OU Micafungina 100mg OU Anidulafungina 100mg) PARA USO ADULTO	F/A	1.500	329,00	493.500,00
9	910080 - AZATIOPRINA 50 MG	CPR	2.000	1,01	2.020,00
10	22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR-AMP	360	8.808,79	3.171.164,40

11	22010 - CEFAZOLINA SODICA, 1 G, INJETAVEL	FR-AMP	82.000	4,28	350.960,00
12	22013 - CEFEPIME CLORIDRATO, 1 G, POLIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	40.000	6,99	279.600,00
13	22014 - CEFEPIME CLORIDRATO, 2 G, POLIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	20.000	11,99	239.800,00
14	909578 - CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETAVEL	F/A	6.500	14,88	96.720,00
15	8454 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	Bisnaga	600	3,51	2.106,00
16	910084 - CICLOSPORINA 100 MG	CAP	1.400	13,20	18.480,00
17	910082 - CICLOSPORINA 25 MG	CAP	4.000	3,60	14.400,00
18	910083 - CICLOSPORINA 50 MG	CAP	5.000	5,53	27.650,00
19	22017 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA.	FRASCO/AMP	37.000	12,95	479.150,00
20	22018 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	380	12,36	4.696,80
21	909202 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	800	1,73	1.384,00
22	22019 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	24.000	3,25	78.000,00
23	911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO	F/A	320	1.010,33	323.305,60
24	30206 - ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI	F/A	8.000	45,00	360.000,00
25	910926 - ERTAPENEM SODICO, 1 G, INJETAVEL	F/A	6.300	225,30	1.419.390,00
26	21922 - DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRS-AMP	13.700	6,56	89.872,00
27	22040 - FIBRINOGENIO HUMANO, POLIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1G	FR-AMP	140	2.079,04	291.065,60
28	22041 - FILGRASTIMA, 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 A 1 ML	FRS-AMP	6.000	38,00	228.000,00
29	22021 - FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA.	FRASCO/AMP	6.500	11,71	76.115,00
30	22023 - GANCICLOVIR SODICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 100 ML PRONTO PARA USO SISTEMA FECHADO	BOL	1.500	40,39	60.585,00
31	22024 - GANCICLOVIR SODICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 500 ML PRONTO PARA USO SISTEMA FECHADO	BOL	300	193,80	58.140,00
32	911079 - GANCICLOVIR 250MG GANCICLOVIR 250MG IV - APRESENTAÇÃO NA VERSÃO BOLSA PRONTO USO SISTEMA FECHADO	BOL	600	122,00	73.200,00

33	22022 - GANCICLOVIR SODICO, 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	5.100	45,33	231.183,00
34	22025 - IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	30.000	54,01	1.620.300,00
35	22042 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS-AMP	1.000	2.264,79	2.264.790,00
36	910349 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	5.100	0,59	3.009,00
37	22026 - LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 300 ML	BOL	3.800	17,16	65.208,00
38	910287 - MEROPENEM, 1 G, INJETAVEL	F/A	86.000	15,20	1.307.200,00
39	30205 - METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRS	150	6,43	964,50
40	22027 - METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA.	F/A	37.000	4,91	181.670,00
41	22044 - MICOFENOLATO SODICO, 180 MG	CAPS	23.000	12,41	285.430,00
42	22043 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG	CPR	38.000	6,33	240.540,00
43	22028 - MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 250 ML	BOL	350	22,90	8.015,00
44	22029 - MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	800	23,37	18.696,00
45	22030 - NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME - BISNAGA 60 G	BISN	4.000	7,18	28.720,00
46	909568 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	750	0,34	255,00
47	46286 - OCTREOTIDA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	3.800	56,43	214.434,00
48	21873 - OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	1.900	98,81	187.739,00
49	909589 - OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL	F/A	160.000	7,28	1.164.800,00
50	22031 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETAVEL	FR-AMP	110.000	20,77	2.284.700,00
51	22032 - POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETAVEL	FR-AMP	19.500	12,80	249.600,00
52	22020 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	135	17,47	2.358,45
53	909114 - RIFAMPICINA 300MG	CAP	700	4,08	2.856,00
54	910569 - SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 A 2ML SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR APROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGENIO E TROMBINA - COM APLICADOR - CONTENDO 1 A 2ML	AMP	500	767,04	383.520,00
55	22045 - SIROLIMO, 1 MG	DRÁGEA	2.000	36,97	73.940,00

56	22046 - SUGAMADDEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FR-AMP	6.000	52,63	315.780,00
57	22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% , CREME - POTE 400G	PT	3.000	33,56	100.680,00
58	22034 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	AMP	13.000	3,89	50.570,00
59	32462 - TACROLIMO, 1 MG	Capsula	85.500	4,93	421.515,00
60	32463 - TACROLIMO, 5 MG	Capsula	17.100	31,55	539.505,00
61	909592 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL	F/A	13.000	38,81	504.530,00
62	22049 - TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR-AMP	2.400	387,05	928.920,00
63	22035 - TIGECICLINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	AMP	4.200	67,72	284.424,00
64	22114 - TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML Imunoglobulina de coelho anti-timócitos humanos	FRS-AMP	2.650	900,44	2.386.166,00
65	22115 - TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50ML	FRS	225	749,03	168.531,75
66	22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	210	7,03	1.476,30
67	15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	Frasco / A	77.000	9,90	762.300,00
68	22116 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML VASOPRESSINA/ARGIPRESSINA	AMP	2.600	25,05	65.130,00
Total Geral					32.248.863,80

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 038/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 038/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/12/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Farmácia (Prédio de Apoio). Situado à Rua Dr. Plácido Gomes, n.º 408, Anita Garibaldi - Joinville/SC. As entregas deverão ser realizadas das 08 às 11:30h e das 13:30h às 16h., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone (47) 3441-6634 / E-mail "hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br".

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor(a) Presidente xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/12/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Hospital Municipal São José - Farmácia (Prédio de Apoio). Situado à Rua Dr. Plácido Gomes, n.º 408, Anita Garibaldi - Joinville/SC. As entregas deverão ser realizadas das 08 às 11:30h e das 13:30h às 16h., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone (47) 3441-6634 / E-mail "hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br".

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e

quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Anexo VI - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Anexo VI - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo VI - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 038/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:****Programa:****Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 27722811/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da Contratação

1.1.1 Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações Técnicas

ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	22006	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML -USO ENDOVENOSO- PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	20.500
2	909876	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	11.000
3	909414	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500
4	913503	ALTEPLASE 20MG/20ML-ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	FRASCO/AMPOLA	320
5	910853	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL- ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	FRASCO/AMPOLA	1000
6	22007	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL- FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	140.000
7	22008	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	2.100
8	12347	ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS (À BASE DE CASPOFUNGINA 50 MG OU MICAUFUNGINA 100MG OU ANIDULAFUNGINA 100MG) PARA USO ADULTO	FRASCO/AMPOLA	1.500
9	910080	AZATIOPRINA, 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
10	22039	BASILIXIMABE, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO/AMPOLA	360
11	22010	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	82.000
12	22013	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	40.000

13	22014	CEFEPIME CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	20.000
14	909578	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.500
15	8454	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30G	BISNAGA	600
16	910084	CICLOSPORINA 100 MG	CAPSULA	1.400
17	910082	CICLOSPORINA 25 MG	CAPSULA	4.000
18	910083	CICLOSPORINA 50 MG	CAPSULA	5.000
19	22017	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	37.000
20	22018	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	380
21	909202	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	800
22	22019	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	24.000
23	911269	COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML- FATOR II DE COAGULAÇÃO+ FATOR IX DE COAGULAÇÃO+ FATOR VII DE COAGULAÇÃO+ FATOR X DE COAGULAÇÃO	FRASCO/AMPOLA	320
24	30206	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI	FRASCO/AMPOLA	8.000
25	910926	ERTAPENEM SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.300
26	21922	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	13.700
27	22040	FIBRINOGENIO HUMANO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1 G	FRASCO/AMPOLA	140
28	22041	FILGRASTIMA, 300 MCG- SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5-1 ML	FRASCO/AMPOLA	6.000
29	22021	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	6.500
30	22023	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	1.500
31	22024	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 500 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	300
32	911079	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250	BOLSA	600

		ML Pronto para uso, sistema fechado		
33	22022	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.100
34	22025	IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30.000
35	22042	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
36	910349	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.100
37	22026	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 300 ML	BOLSA	3.800
38	910287	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	86.000
39	30205	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML, COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	150
40	22027	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	37.000
41	22044	MICOFENOLATO SODICO, 180 MG	CAPSULA	23.000
42	22043	MICOFENOLATO SODICO, 360 MG	COMPRIMIDO	38.000
43	22028	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250ML	BOLSA	350
44	22029	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA	800
45	22030	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME - BISNAGA 60g	BISNAGA	4.000
46	909568	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	750
47	46286	OCTREOTIDA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.800
48	21873	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.900
49	909589	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	160.000
50	22031	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	110.000
51	22032	POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	19.500
52	22020	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	135
53	909114	RIFAMPICINA 300MG	CAPSULA	700
54	910569	SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLÓGICA 1 a 2 ML-SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR APROTININA, CLORETO DE CÁLCIO,	AMPOLA	500

		FIBRINOGENIO E TROMBINA-COM APLICADOR-CONTENDO 1 A 2 ML		
55	22045	SIROLIMO, 1 MG	DRAGEA	2.000
56	22046	SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	6.000
57	22033	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G	POTE	3.000
58	22034	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (Uso endovenoso)	AMPOLA	13.000
59	32462	TACROLIMO, 1MG	CAPSULA	85.500
60	32463	TACROLIMO, 5MG	CAPSULA	17.100
61	909592	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	13.000
62	22049	TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO/AMPOLA	2.400
63	22035	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	AMPOLA	4.200
64	22114	TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML-IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI-TIMÓCITOS HUMANOS	FRASCO/AMPOLA	2.650
65	22115	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	225
66	22036	TOBRAMICINA, 0,3% (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	210
67	15889	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	77.000
68	22116	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - VASOPRESSINA/ARGIPRESSINA	AMPOLA	2.600

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

1.3.1 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2026.

2.3 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 25.0.228322-6, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços"*.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 O impacto ambiental que a presente aquisição poderá trazer é em relação ao descarte das embalagens e resíduos dos medicamentos a serem adquiridos, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes desta aquisição, de acordo com as normas vigentes.

4.1.2 Os profissionais da Contratante que farão a diluição/administração dos medicamentos deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, ampolas e restos dos medicamentos descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

4.1.3 A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os medicamentos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 Amostras/Prospectos

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Critérios de Análise

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Função Técnica

4.4.1 As propostas serão analisadas pelos Farmacêuticos e equipe da CAF - Central de Abastecimento farmacêutico do Hospital Municipal São José.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

5.1.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

5.1.2 Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 Local de Entrega e Horário de Entrega

5.2.1 Hospital Municipal São José - Farmácia (Prédio de Apoio)

5.2.1.1 Situado à Rua Dr. Plácido Gomes, n.º 408, Anita Garibaldi - Joinville/SC.

5.2.2 As entregas deverão ser realizadas das das 08 às 11:30h e das 13:30h às 16h., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.3 Telefone (47) 3441-6634 / E-mail "*hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br*".

5.2.4 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3 Condições de Garantia

5.3.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.3.2 Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 Gestor do Contrato

6.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.7 Obrigações da Contratada

6.7.1 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

6.7.2 O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

6.7.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

6.7.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

6.7.5 A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

6.7.6 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

6.7.7 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

6.7.8 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

6.7.9 O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme RDC nº 430/2020/ANVISA.

6.7.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

6.7.11 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.7.12 Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

6.7.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

6.7.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

6.7.15 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

6.7.16 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou

autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

6.7.17 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

6.8 Obrigações da Contratante

6.8.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

6.8.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

6.8.3 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados.

6.8.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.8.5 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

6.8.6 Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.9 Das Sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho mencionados no presente Termo de Referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Qualificação Técnica

8.3.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

8.3.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.3.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.3.1.3 Cópia do Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

8.3.1.4 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

8.3.1.5 AE - Autorização Especial de Funcionamento da empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU), se aplicável ao item.

8.3.1.5.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.3.1.6 Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

8.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Não haverá exigência de Qualificação Econômico-Financeira, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.4 Documentação Compulsória para Contratação

8.4.1 Não se aplica.

8.5 Da Participação de Consórcio

8.5.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 27722799/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Os Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo são indispensáveis para o tratamento de pacientes com infecções, pacientes transplantados ou que apresentam outras condições clínicas.

1.2 O Hospital Municipal São José, por ser um Hospital de Alta Complexidade, possui um elenco muito grande de medicamentos, existindo uma gama de enfermidades, e situações de Urgência e Emergência em que existe a necessidade de administração de medicamentos Via Oral, Endovenosa, Subcutânea, Retal, Ocular, Nebulização, neste sentido é de extrema importância para resolver o problema da demanda de medicamentos necessários para atendimento dos pacientes que são internados na Instituição.

1.3 Outra questão importante e relevante é que o Hospital Municipal São Jose atende pacientes oncológicos, sendo credenciado como CACON (Centro de Alta Complexidade em Oncologia) e referência neste tipo de atendimento em toda a macrorregião Planalto Norte/Nordeste de Santa Catarina. Sendo que esta demanda necessita de atendimento muito célere, inclusive com o advento da Lei n.º 12.732/2012, pacientes com câncer devem iniciar o tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em até 60 dias após o registro da doença no prontuário médico, mantendo o tratamento durante o período prescrito pelo médico. Neste sentido existe a problemática de manter a medicação durante todo o tratamento que pode se estender por anos.

1.4 Dessa forma, a disponibilidade de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados nas especialidades de clínica médica, medicina intensiva, ortopedia, nefrologia, cirurgia geral, bucomaxilo, transplantes, entre outros.

1.5 Assim, a contratação se justifica pela necessidade assegurar o abastecimento regular de medicamentos padronizados para uso no Hospital Municipal São José, garantindo o atendimento às prescrições médicas e a manutenção dos tratamentos em andamento.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2026.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025 (26758096 e 26788782), que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de Garantia

3.1.1 O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2 Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

3.2 Prazo de Entrega e Forma de Entrega

3.2.1 Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

3.2.2 Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.2.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual

3.2.4 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3 Local de Entrega e Horário de Entrega

3.3.1 Hospital Municipal São José - Farmácia (Prédio de Apoio)

3.3.1.1 Situado à Rua Dr. Plácido Gomes, n.º 408, Anita Garibaldi - Joinville/SC.

3.3.2 As entregas deverão ser realizadas das das 08 às 11:30h e das 13:30h às 16h., de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.3.3 Telefone (47) 3441-6634 / E-mail "*hmsj.sup.far@joinville.sc.gov.br*".

3.3.4 Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

3.4 Amostras/Prospectos

3.4.1 Não se aplica.

3.5 Critérios de Análise

3.5.1 Não se aplica.

3.6 Função Técnica

3.6.1 As propostas serão analisados pelos Farmacêuticos e equipe da CAF - Central de Abastecimento farmaceutico do Hospital Municipal São José.

3.7 Gestor do contrato

3.7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

3.8 Obrigações da Contratada

3.8.1 A empresa será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.

3.8.2 O produto deverá ser entregue em **EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA** adequada, contendo de forma visível as seguintes informações: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”** (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).

3.8.3 O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

3.8.4 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

3.8.5 A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

3.8.6 As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

3.8.7 O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.

3.8.8 O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.

3.8.9 O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 02 (dois) anos, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme RDC nº 430/2020/ANVISA.

3.8.10 Quando houver interesse da Instituição, o farmacêutico responsável técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico poderá autorizar o recebimento de medicamentos com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que o fornecedor formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente. As trocas destes quantitativos deverão ocorrer em 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Contratante.

3.8.11 No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, o Hospital Municipal São José, se reservam o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.8.12 Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.

3.8.13 Os produtos, mesmo após entregues e aceitos pela Central de Abastecimento Farmacêutico, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos.

3.8.14 A Contratada deverá trocar os produtos que forem recusados pela Central de Abastecimento Farmacêutico em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação

3.8.15 A Contratada deverá cumprir a legislação vigente, bem como observar o Manual de Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos.

3.8.16 As notas fiscais emitidas pela empresa deverão apresentar, no mínimo: razão social; número do CNPJ fornecido na fase do credenciamento para a licitação e constante no contrato (inclusive apresentando zeros à esquerda quando houver); data de emissão e data de entrega; nome, endereço e CNPJ do destinatário; descrição completa dos itens (a mesma constante no empenho ou autorização de fornecimento), incluindo lote e fabricante, quantitativo dos itens, valor unitário e valor total dos itens; valor total da nota; número da ata de registro de preços; número do empenho e da autorização de fornecimento; sob pena de não liquidação da mesma.

3.8.17 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

3.9 Obrigações da Contratante

3.9.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência.

3.9.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

3.9.3 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA e/ou transportadora por esta contratada para realizar a entrega desde que devidamente identificados;

3.9.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

3.9.5 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais;

3.9.6 Comunicar/Notificar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

3.10 Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.10.1 Qualificação Técnica

3.10.1.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.10.1.2 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

3.10.1.2.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.10.1.2.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.10.1.3 Cópia do Alvará Sanitário (Estadual ou Municipal, decreto nº 8.077 de 2013).

3.10.1.4 AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU).

3.10.1.5 AE - Autorização Especial de Funcionamento da empresa - expedido pela Anvisa (através do comunicado pela DOU), se aplicável ao item.

3.10.1.5.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.10.1.6 Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

3.10.2 Qualificação Econômico-Financeira

3.10.2.1 O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais.

3.10.2.2 A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

3.10.2.3 O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

3.10.2.4 Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.10.2.5 Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.10.2.6 Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

3.10.2.7 Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

3.10.2.8 De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

3.10.2.9 Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

3.10.2.10 A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

3.10.2.11 Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

3.10.2.12 Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

3.11 Documentação Compulsória para Contratação

3.11.1 Não se aplica.

3.12 Subcontratação

3.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13 Consórcio

3.13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico do período de 2023 a 2025 (SEI n.º 26833320), considerando a média dos 06 (seis) maiores consumos registrados e acrescidos de uma margem de segurança de 30%, conforme apresentado abaixo:

ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	22006	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML -USO ENDOVENOSO- PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	20.500
2	909876	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	11.000
3	909414	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500
4	913503	ALTEPLASE 20MG/20ML-ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	FRASCO/AMPOLA	320
5	910853	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL-ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	FRASCO/AMPOLA	1000
6	22007	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL-FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	140.000
7	22008	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO/AMPOLA	2.100
8	12347	ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS (À BASE DE CASPOFUNGINA 50 MG OU MICAFLUNGINA 100MG OU ANIDULAFUNGINA 100MG) PARA USO ADULTO	FRASCO/AMPOLA	1.500
9	910080	AZATIOPRINA, 50 MG	COMPRIMIDO	2.000
10	22039	BASILIXIMABE, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO/AMPOLA	360
11	22010	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	82.000
12	22013	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	40.000
13	22014	CEFEPIME CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	20.000
14	909578	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.500
15	8454	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30G	BISNAGA	600
16	910084	CICLOSPORINA 100 MG	CAPSULA	1.400
17	910082	CICLOSPORINA 25 MG	CAPSULA	4.000
18	910083	CICLOSPORINA 50 MG	CAPSULA	5.000
19	22017	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	37.000
20	22018	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	380
21	909202	CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO	800

22	22019	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	24.000
23	911269	COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML- FATOR II DE COAGULAÇÃO+ FATOR IX DE COAGULAÇÃO+ FATOR VII DE COAGULAÇÃO+ FATOR X DE COAGULAÇÃO	FRASCO/AMPOLA	320
24	30206	ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI	FRASCO/AMPOLA	8.000
25	910926	ERTAPENEM SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.300
26	21922	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	13.700
27	22040	FIBRINOGENIO HUMANO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1 G	FRASCO/AMPOLA	140
28	22041	FILGRASTIMA,300 MCG- SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5-1 ML	FRASCO/AMPOLA	6.000
29	22021	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	6.500
30	22023	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	1.500
31	22024	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 500 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	300
32	911079	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	600
33	22022	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.100
34	22025	IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30.000
35	22042	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000
36	910349	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.100
37	22026	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 300 ML	BOLSA	3.800
38	910287	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	86.000
39	30205	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML, COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	150
40	22027	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML APRESENTAÇÃO: FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	37.000
41	22044	MICOFENOLATO SÓDICO, 180 MG	CAPSULA	23.000
42	22043	MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG	COMPRIMIDO	38.000
43	22028	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250ML	BOLSA	350

44	22029	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA	800
45	22030	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME - BISNAGA 60g	BISNAGA	4.000
46	909568	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	750
47	46286	OCTREOTIDA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.800
48	21873	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.900
49	909589	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	160.000
50	22031	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	110.000
51	22032	POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	19.500
52	22020	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	135
53	909114	RIFAMPICINA 300MG	CAPSULA	700
54	910569	SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 a 2 ML-SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR APROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGENIO E TROMBINA-COM APLICADOR-CONTENDO 1 A 2 ML	AMPOLA	500
55	22045	SIROLIMO, 1 MG	DRAGEA	2.000
56	22046	SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FRASCO/AMPOLA	6.000
57	22033	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G	POTE	3.000
58	22034	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (Uso endovenoso)	AMPOLA	13.000
59	32462	TACROLIMO, 1MG	CAPSULA	85.500
60	32463	TACROLIMO, 5MG	CAPSULA	17.100
61	909592	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	13.000
62	22049	TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FRASCO/AMPOLA	2.400
63	22035	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	AMPOLA	4.200
64	22114	TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML-IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI-TIMÓCITOS HUMANOS	FRASCO/AMPOLA	2.650
65	22115	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	225
66	22036	TOBRAMICINA, 0,3% (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	210
67	15889	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	77.000
68	22116	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML -	AMPOLA	2.600

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Acerca das possíveis alternativas para a aquisição dos itens no âmbito da Administração Pública, foram consideradas as seguintes opções:

Solução 1: Aquisição dos itens por processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preços:

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

Solução 2 - Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão:

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Apesar da previsão na legislação, a adesão representará a necessidade de manter as condições estabelecidas nas contratações realizadas pelo órgão que realizou o processo licitatório, que podem não atender as necessidades do hospital; a adesão a Atas de Registro de Preços também tem a problemática em relação a limitação quantitativo possível de ser aderido; considerando o porte do hospital, o quantitativo adquirido por outros órgãos muitas vezes não é suficiente para atender a demanda, assim, haveria a necessidade de aderir a várias Atas para atender as necessidades da Administração Municipal.

Possível existência de outras soluções (objeto) para atendimento das necessidades do hospital:

Os medicamentos antimicrobianos e de alto custo listados neste processo são fundamentais para a realização eficaz dos procedimentos médicos e para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos no Hospital Municipal São José. Devido à sua importância crítica e à

ausência de alternativas equivalentes disponíveis no mercado, a aquisição desses medicamentos é indispensável para suprir as necessidades do hospital e assegurar a continuidade do atendimento.

Considerando a falta de substitutos adequados e o papel essencial desses medicamentos no tratamento dos pacientes, essa aquisição é imprescindível para evitar interrupções nos serviços, as quais poderiam resultar em complicações graves, danos irreparáveis à saúde dos usuários e comprometimento da qualidade do atendimento hospitalar.

Conclusão: Após a análise das possibilidades de contratação da solução disponível no mercado que melhor atende técnica e economicamente as necessidades da Administração é a "*Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços*".

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 30.140.205,89 (trinta milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

ITEM	CÓD. E-PÚBLICA	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REFERÊNCIA
1	22006	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML - USO ENDOVENOSO-PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOLA	20.500	R\$ 6,05	R\$ 124.119,30	26392917
2	909876	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	11.000	R\$ 148,45	R\$ 1.632.955,50	26765862
3	909414	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 77,16	R\$ 38.580,00	0024278298
4	913503	ALTEPLASE 20MG/20ML-ATIVADOR TISSULAR DO	FRASCO/AMPOLA	320	R\$ 1.044,58	R\$ 334.265,60	0024077283

		PLASMINOGENI O					
5	910853	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL- ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENI O	FRASCO/A MPOLA	1000	R\$ 2.729,00	R\$ 2.729.000,00	26053930
6	22007	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL- FRASCO/AMPOL A	FRASCO/A MPOLA	140.000	R\$ 9,70	R\$ 1.358.000,00	25774484
7	22008	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 10 ML	FRASCO/A MPOLA	2.100	R\$ 31,99	R\$ 67.179,00	25734212
8	12347	ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDIN AS (Á BASE DE CASPOFUNGINA 50 MG OU MICAfungina 100MG OU ANIDULAFUNGI NA 100MG) PARA USO ADULTO	FRASCO/A MPOLA	1.500	R\$ 208,61	R\$ 312.915,00	26455544
9	910080	AZATIOPRINA, 50 MG	COMPRIMI DO	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	26513058
10	22039	BASILIXIMABE, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 5 ML	FRASCO/A MPOLA	360	R\$ 8.071,40	R\$ 2.905.704,00	0024278298
11	22010	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	82.000	R\$ 4,06	R\$ 332.920,00	25920896
12	22013	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	40.000	R\$ 6,93	R\$ 277.200,00	25306781
13	22014	CEFEPIME CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	20.000	R\$ 11,89	R\$ 237.800,00	26552055
14	909578	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	6.500	R\$ 13,65	R\$ 88.725,00	26552055
15	8454	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30G	BISNAGA	600	R\$ 2,79	R\$ 1.675,80	26381734
16	910084	CICLOSPORINA 100 MG	CAPSULA	1.400	R\$ 15,98	R\$ 22.372,00	26871618

17	910082	CICLOSPORINA 25 MG	CAPSULA	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00	26871618
18	910083	CICLOSPORINA 50 MG	CAPSULA	5.000	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00	26871618
19	22017	CIPROFLOXACI NO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOL A 100 ML APRESENTAÇÃO : FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLS A	FRASCO/A MPOLA	37.000	R\$ 12,95	R\$ 479.150,0 0	26871618
20	22018	CIPROFLOXACI NO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASON A, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FRASCO	380	R\$ 12,36	R\$ 4.696,80	26871618
21	909202	CLARITROMICI NA, 500 MG	COMPRIMI DO	800	R\$ 1,62	R\$ 1.299,44	25306781
22	22019	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	24.000	R\$ 2,57	R\$ 61.776,00	26459883
23	911269	COMPLEXO PROTROMBINIC O 500-600UI IV 20ML- FATOR II DE COAGULAÇÃO+ FATOR IX DE COAGULAÇÃO+ FATOR VII DE COAGULAÇÃO+ FATOR X DE COAGULAÇÃO	FRASCO/A MPOLA	320	R\$ 958,30	R\$ 306.656,00	26811334
24	30206	ERITROPOETIN A HUMANA 4.000 UI	FRASCO/A MPOLA	8.000	R\$ 45,00	R\$ 360.000,0 0	26871618
25	910926	ERTAPENEM SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	6.300	R\$ 225,30	R\$ 1.419.390 ,00	26871618
26	21922	DEXMEDETOMI DINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FRASCO/A MPOLA	13.700	R\$ 6,48	R\$ 88.776,00	26798513

		FRASCO-AMPOLA 2ML					
27	22040	FIBRINOGENIO HUMANO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1 G	FRASCO/AMPOLA	140	R\$ 1.989,73	R\$ 278.562,20	0024848937
28	22041	FILGRASTIMA, 300 MCG-SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5-1 ML	FRASCO/AMPOLA	6.000	R\$ 35,71	R\$ 214.255,80	25306781
29	22021	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML APRESENTAÇÃO : FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	6.500	R\$ 11,71	R\$ 76.115,00	26871618
30	22023	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	1.500	R\$ 36,90	R\$ 55.350,00	26141328
31	22024	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 500 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	300	R\$ 171,85	R\$ 51.555,00	26333733
32	911079	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250 ML Pronto para uso, sistema fechado	BOLSA	600	R\$ 122,00	R\$ 73.200,00	26871618
33	22022	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.100	R\$ 45,33	R\$ 231.183,00	26871618
34	22025	IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIÓFILO	FRASCO/AMPOLA	30.000	R\$ 54,01	R\$ 1.620.300,00	26871618

		PARA INJETÁVEL					
35	22042	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000	R\$ 2.264,79	R\$ 2.264.790,00	26871618
36	910349	LEVOFLOXACINOL, 500 MG	COMPRIMIDO	5.100	R\$ 0,59	R\$ 3.008,49	26382817
37	22026	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 300 ML	BOLSA	3.800	R\$ 14,23	R\$ 54.074,00	26333733
38	910287	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	86.000	R\$ 15,00	R\$ 1.290.000,00	26552055
39	30205	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 80 ML, COM SERINGA/COPO DOSADOR	FRASCO	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50	0024278298
40	22027	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML APRESENTAÇÃO : FRASCO, AMPOLA, SISTEMA FECHADO/BOLSA	FRASCO/AMPOLA	37.000	R\$ 3,02	R\$ 111.740,00	26763409
41	22044	MICOFENOLATO SODICO, 180 MG	CAPSULA	23.000	R\$ 4,39	R\$ 100.970,00	0024278298
42	22043	MICOFENOLATO SODICO, 360 MG	COMPRIMIDO	38.000	R\$ 3,61	R\$ 137.180,00	26335736
43	22028	MOXIFLOXACINOL, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250ML	BOLSA	350	R\$ 22,90	R\$ 8.015,00	26632824
44	22029	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15G	BISNAGA	800	R\$ 15,57	R\$ 12.456,00	25306781
45	22030	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME - BISNAGA 60g	BISNAGA	4.000	R\$ 6,81	R\$ 27.251,60	26600191
46	909568	NORFLOXACINOL, 400 MG	COMPRIMIDO	750	R\$ 0,33	R\$ 245,03	25306781
47	46286	OCTREOTIDA, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	3.800	R\$ 56,02	R\$ 212.891,20	26140214

		INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML					
48	21873	OCTREOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.900	R\$ 95,20	R\$ 180.880,00	0024079293
49	909589	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	160.000	R\$ 7,28	R\$ 1.164.800 ,00	26871618
50	22031	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETAVEL	FRASCO/A MPOLA	110.000	R\$ 20,77	R\$ 2.284.700 ,00	26871618
51	22032	POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	19.500	R\$ 10,85	R\$ 211.575,00	25306781
52	22020	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASON A, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	135	R\$ 12,59	R\$ 1.699,65	26396198
53	909114	RIFAMPICINA 300MG	CAPSULA	700	R\$ 3,04	R\$ 2.128,00	26474747
54	910569	SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 a 2 ML-SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR APROTEININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGENIO E TROMBINA- COM APLICADOR- CONTENDO 1 A 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 760,00	R\$ 380.000,00	26715769
55	22045	SIROLIMO, 1 MG	DRAGEA	2.000	R\$ 36,03	R\$ 72.060,00	26045305
56	22046	SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 2ML	FRASCO/A MPOLA	6.000	R\$ 33,66	R\$ 201.960,00	26762754
57	22033	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G	POTE	3.000	R\$ 32,45	R\$ 97.356,00	26123090
58	22034	SULFAMETOXA ZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16	AMPOLA	13.000	R\$ 3,93	R\$ 51.090,00	26392917

		MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (Uso endovenoso)					
59	32462	TACROLIMO, 1MG	CAPSULA	85.500	R\$ 4,93	R\$ 421.515,0 0	26871618
60	32463	TACROLIMO, 5MG	CAPSULA	17.100	R\$ 25,34	R\$ 433.314,00	25306781
61	909592	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	13.000	R\$ 33,00	R\$ 429.000,00	26402554
62	22049	TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 5 ML	FRASCO/A MPOLA	2.400	R\$ 387,05	R\$ 928.920,00	26871618
63	22035	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	AMPOLA	4.200	R\$ 65,00	R\$ 273.000,00	26096163
64	22114	TIMOGLOBULIN A 25 MG - FRASCO- AMPOLA 5 ML- IMUNOGLOBULI NA DE COELHO ANTI- TIMÓCITOS HUMANOS	FRASCO/A MPOLA	2.650	R\$ 738,53	R\$ 1.957.104,50	26692216
65	22115	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO	225	R\$ 746,94	R\$ 168.061,50	26335736
66	22036	TOBRAMICINA, 0,3% (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	210	R\$ 4,70	R\$ 986,98	25501765
67	15889	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/A MPOLA	77.000	R\$ 9,90	R\$ 762.300,0 0	26871618
68	22116	VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - VASOPRESSINA/ ARGIPRESSINA	AMPOLA	2.600	R\$ 24,79	R\$ 64.454,00	26335736

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

7.1.1 Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção.

7.1.2 Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois são itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização.

7.2 Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

7.3 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

7.4 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor uso dos produtos, em geral.

7.5 Solução - Demonstra-se, portanto, como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços"*

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam os itens. Assim, para a presente solicitação, não há justificativa técnica para agrupamento, devendo a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se assegurar o abastecimento regular de medicamentos padronizados para uso no Hospital Municipal São José

9.2 Entretanto, aqui relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da contratação, no sentido que estão previstos na lei.

9.3 De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

9.4 Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

9.5 Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração quanto aos recursos financeiros.

9.6 Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio

do Sistema de Registro de Preços.

9.7 A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

9.8 O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

9.9 O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

9.10 Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

a) Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

b) Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que a identificação seja realizada de forma correta evitando a necessidade de uso de outros materiais não adequados a situação. A utilização adequada dos insumos pode ajudar a reduzir o desperdício. Isso inclui evitar o uso excessivo de suprimentos, o descarte inadequado de materiais e a prevenção de danos ou perdas.

c) Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo ao atendimento do usuário, dos profissionais que ficam expostos a erros no atendimento. O uso adequado de insumos, pode resultar em economia financeira significativa para a instituição de saúde, à medida que reduz os custos associados a desperdícios, compras desnecessárias e manutenção de estoques excessivos.

9.11 Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Os processos de Dispensa de Licitação para a aquisição dos seguintes medicamentos estão atualmente em andamento, conforme exposto abaixo:

- **Terlipressina:** Processo SEI n.º 25.0.193639-0
- **Basiliximabe:** Processo SEI n.º 25.0.262375-2
- **Antifúngico (Equinocandinas):** Processo SEI n.º 25.0.282509-6

11.2 Dessa forma, conclui-se que não há tempo hábil para finalização do presente processo licitatório sem comprometer os atendimentos dos pacientes do Hospital Municipal São José, o que justifica a continuidade dos processos de dispensa de licitação mencionados acima.

11.3 O Hospital Municipal São José vem realizando estudos acerca da viabilidade de migração de determinados processos de aquisição para o Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA). Tal análise tem como objetivo a otimização dos procedimentos licitatórios, desde que os descritivos disponibilizados pelo consórcio estejam adequados às necessidades do Hospital.

11.4 Embora alguns itens possam estar disponíveis nas Atas de Registro de Preços do CINCATARINA, o hospital não realizou a indicação de quantitativo para a reserva desses itens. Desta forma, a continuidade do processo licitatório próprio é imprescindível para garantir o suprimento imediato dos medicamentos e evitar a descontinuidade dos serviços hospitalares. A aquisição de itens por meio do Consórcio, quando não foi indicado quantitativo na fase preparatória, será condicionada ao resultado deserto ou fracassado do item no certame próprio e à existência de quantitativo disponível, garantindo que não haja duplicidades de contratações.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 O impacto ambiental que a presente aquisição poderá trazer é em relação ao descarte das embalagens e resíduos dos medicamentos a serem adquiridos, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes desta aquisição, de acordo com as normas vigentes.

12.2 Os profissionais da Contratante que farão a diluição/administração dos medicamentos deverão dar a devida destinação aos resíduos, sendo as embalagens encaminhadas para reciclagem e os frascos, ampolas e restos dos medicamentos descartados nos dispositivos de coleta disponíveis no hospital para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento adequado.

12.3 A Contratada deverá dar a destinação ambientalmente adequada para os medicamentos devolvidos ou recusados pela Contratante.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos:

Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

b) análise de riscos:

Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

c) avaliação de riscos:

Procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

d) tratamento de riscos:

Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar realizando uma ampla pesquisa de preços e uma análise minuciosa comparando a média encontrada com o último valor praticado na instituição, a fim de, evitar que a média definida seja o fator que influencie para que o item deserte/fracasse no processo.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações	x		

anteriores do mesmo objeto ou similares.			
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão:

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a "Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços", vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

No entanto, considerando o histórico de contratações, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Cumprе destacar que o desabastecimento dos itens elencados para esta contratação atinge diretamente o funcionamento adequado dos serviços oferecidos pelo Hospital Municipal São José, comprometendo o atendimento à população e consequentemente possibilitando danos graves ao erário público. O binômio adequação da contratação x atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 24/02/2026, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28513063** e o código CRC **D50671AB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br